

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar maus-tratos em crianças e adolescentes. CPI dos Maus-tratos.**

**SANTANDER CULTURAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.536.327/001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, 1028, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, vem, à presença de V. Exa., solicitar que o Requerimento apresentado pelo Senador Magno Malta, protocolado sob nº SF/17511.47026-53, no qual requer a convocação do Presidente do Santander Cultural, seja substituído por concessão de prazo de 15 dias para apresentação de considerações por escrito.

Na hipótese de indeferimento de concessão de prazo para apresentação de considerações escritas e sendo deferido o pedido de convocação de representante do Santander Cultural para depoimento pessoal perante a esta CPI, que a referida convocação seja feita na pessoa do **Sr. Marcos Madureira, Presidente da Diretoria Executiva do Santander Cultural**, uma vez que o Sr. Sérgio Rial não atua na Direção Artística ou Executiva da Santander Cultural.

Termos em que pede deferimento e protesta pela apresentação de instrumento de mandato no prazo de cinco dias.

Brasília, 19 de setembro de 2017.



**Alde da Costa Santos Júnior**

OAB/DF 7.447